

CONST

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1- Para compreendermos o que é Assembléia Nacional Constituinte, em primeiro lugar precisamos entender o que é uma Constituição, porque a Assembléia Nacional Constituinte serve exatamente para elaborar a constituição do País.

O Brasil é um País em cujo território convivem muitas pessoas. Estas pessoas para viverem, utilizam as riquezas existentes no território brasileiro.

Para que a convivência entre estas pessoas e as riquezas do País ocorra de forma organizada, definem-se algumas normas de convivência, sendo que a aplicação, e controle destas normas de convivência é feito por uma figura criada por aquelas pessoas. Esta figura se chama Estado.

2- O Estado é uma figura composta por três poderes: O Poder Executivo, onde está o Governo Federal. O representante deste Poder é o Presidente da República que, hoje, é o José Sarney. O Chefe do Poder Executivo tem vários auxiliares, que se chamam Ministros e cada Ministro ocupa um Ministério. Por exemplo : O Ministro do Interior, Ronaldo Costa Couto, ocupa o Ministério do Interior. A propósito, a Funai está ligada a este Ministério; outro Poder é o Poder Legislativo, que tem a finalidade de elaborar as leis do País e é composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal . O Mário Juruna é membro da Câmara dos Deputados, porque ele foi eleito Deputado Federal pelo Estado do Rio de Janeiro, através do Partido Democrático Trabalhista - PDT; e o terceiro Poder é o Poder Judiciário, que tem a finalidade de julgar todos os conflitos entre as pessoas do País. Ele é composto de vários juizes, Tribunais e pelo Supremo Tribunal Federal.

3- Pois bem, a lei que reúne as normas de convivência entre as pessoas, o aproveitamento das riquezas do País, bem como o funcionamento do Estado, chama-se CONSTITUIÇÃO.

Esta lei conhecida como CONSTITUIÇÃO é a principal lei do País. Todas as outras leis que o Poder Legislativo fizer, tem que respeitar as normas contidas na Constituição, pois, do contrário, esta Lei feita pelo Legislativo, não vai valer para coisa alguma.

4- Como dissemos antes, a elaboração de uma Constituição deve ser feita através de uma Assembléia Constituinte. Existem casos até aqui no Brasil, onde a Constituição é elaborada por uma meia dúzia de

Ed. Venâncio III Sala 311

Caixa Postal 11-1159 — Fone: (061) 225-9457

70084 - Brasília - DF - Brasil

peças que a impõe a toda população. Este tipo de Constituição é a pior possível. Na verdade, a Constituição tem que ser o resultado da discussão e decisão de todas as pessoas que vivem no Brasil; ou seja, de todos os setores sociais existentes no território brasileiro.

A Assembléia Nacional Constituinte é a reunião dos representantes indicados pelo povo, para defender os interesses de quem os elegeu na Assembléia do povo que irá elaborar a Constituição. É bom lembrar que não basta a gente votar em um candidato para a Assembléia Nacional Constituinte, como se tivéssemos que "lavar as mãos" quanto ao que irá acontecer. Não! É preciso que todos participem ativamente das discussões e se manifestem a todo o momento sobre tudo.

A Constituição é uma lei que interessa a todos, sem distinção. É a lei que interfere na vida de todos nós.

5- Para uma Assembléia Nacional Constituinte representar efetivamente os interesses das pessoas que vivem no País, é necessário que a ANC seja: 1) Livre- não sofra nenhum tipo de barreira no seu funcionamento. A elaboração da Constituição deve refletir e deve ser um momento de liberdade para todos; 2) Soberana- A Assembléia Nacional Constituinte tem que ser o maior poder existente no País. A Assembléia Nacional Constituinte é um poder mais forte e acima do Estado; logo, acima e mais forte que os três poderes que integram o Estado. Neste sentido é que não se admite que a Assembléia Nacional Constituinte seja o Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal- Poder Legislativo), pois, dessa forma, a Assembléia Nacional Constituinte que tem de ser um Poder Soberano, isto é, mais forte e acima dos outros, vai ser um dos poderes do Estado. Esta é a proposta que o Governo Sarney mandou para o congresso Nacional apreciar e, por isso ^{para} modificar essa previsão, vai ser necessário que todos se unam para que a Assembléia Nacional Constituinte seja convocada somente para elaborar a nova Constituição; 3) Democrática- A Assembléia Nacional Constituinte deve garantir a participação do povo. Para que ela seja a expressão da vontade de todo o povo, do poder do povo, ela deve ser, acima de tudo, democrática.

6- Sem o preenchimento destes três requisitos podemos afirmar que a Assembléia Nacional Constituinte não existirá. Daí a importância de todos se unirem para pressionarem o Congresso Nacional a fim de que decida que a Assembléia Nacional Constituinte não seja Poder Legislativo, como quer o Governo Federal.

Outra coisa que deve ser pensada e discutida é o seguinte a) hoje, para alguém fazer parte do Poder Legislativo deve ser eleito através de um Partido Político; b) os Partidos Políticos que existem no

Ed. Venâncio III Sala 311

• Caixa Postal 11-1159 — Fone: (061) 225-9457

70084 - Brasília - DF - Brasil

Brasil atendem as esperanças do povo? c) será possível imaginar uma forma das pessoas estarem representadas na ANC independente dos Partidos Políticos?

Uma questão também muito importante refere-se ao poder econômico. No Brasil, existem ricos e pobres, opressores e oprimidos e a ANC irá reunir todos esses setores. Os ricos, os poderosos, que hoje dominam o Estado, têm muito mais chance de se elegerem porque têm muito dinheiro. Por isso, vai ser necessário que todos os setores pobres e oprimidos se unam para colocar na ANC representantes de sua confiança e não pessoas que dizem que irão defender os interesses dos pobres, mas que, quando são eleitos, se esquecem dos compromissos assumidos na campanha.

8- Por fim, é importante que os Povos Indígenas estejam prontos e bem articulados para que seus interesses prevaleçam na ANC.

Na atual Constituição, existem três artigos que se referem aos índios que são os :

- art.89-XVII- "o" -que atribui a União Federal (Poder Legislativo) legislar sobre a "Incorporação dos índios à sociedade nacional"

- art.49-IV - diz que as terras ocupadas pelos índios são de propriedade da União Federal:

- - art.198 - 1º e 2º- diz que as terras habitadas pelos índios não podem ser vendidas(são inalienáveis); que cabem aos índios a posse permanente dessas terras e o usufruto exclusivo das riquezas naturais nelas existentes; que ficam declaradas a nulidade e a extinção dos efeitos jurídicos de qualquer natureza que tenham por objeto o domínio, a posse ou a ocupação de terras habitadas pelos índios; e que desta nulidade não há, para ocupantes, direito a qualquer ação ou indenização contra a União e a Funai.

Estes três artigos e mais o art.69-III e parágrafo Único do Código Civil, que afirma serem os índios relativamente incapazes à prática de certos atos ou à maneira de os exercer, ficando sujeitos a um regime tutelar, estabelecido em leis e regulamentos especiais, o qual cessará à medida que se forem adaptando à civilização do país, definem a relação entre o Estado brasileiro e os povos indígenas. A Funai é apenas o órgão do Estado encarregado de exercer, em nome da União, a tutela dos índios, e encaminhar a política indigenista do governo; ou seja, como aquelas bases de relacionamento serão concretizadas.

Sem dúvida, que de todos os artigos na atual Constituição, o art.198 é o principal, pois garante o direito dos povos indígenas a terra de propriedade da União.

Mas pode ser que outras questões de interesse dos povos indígenas surjam das discussões e com isso se venha a definir um novo tipo de rela-

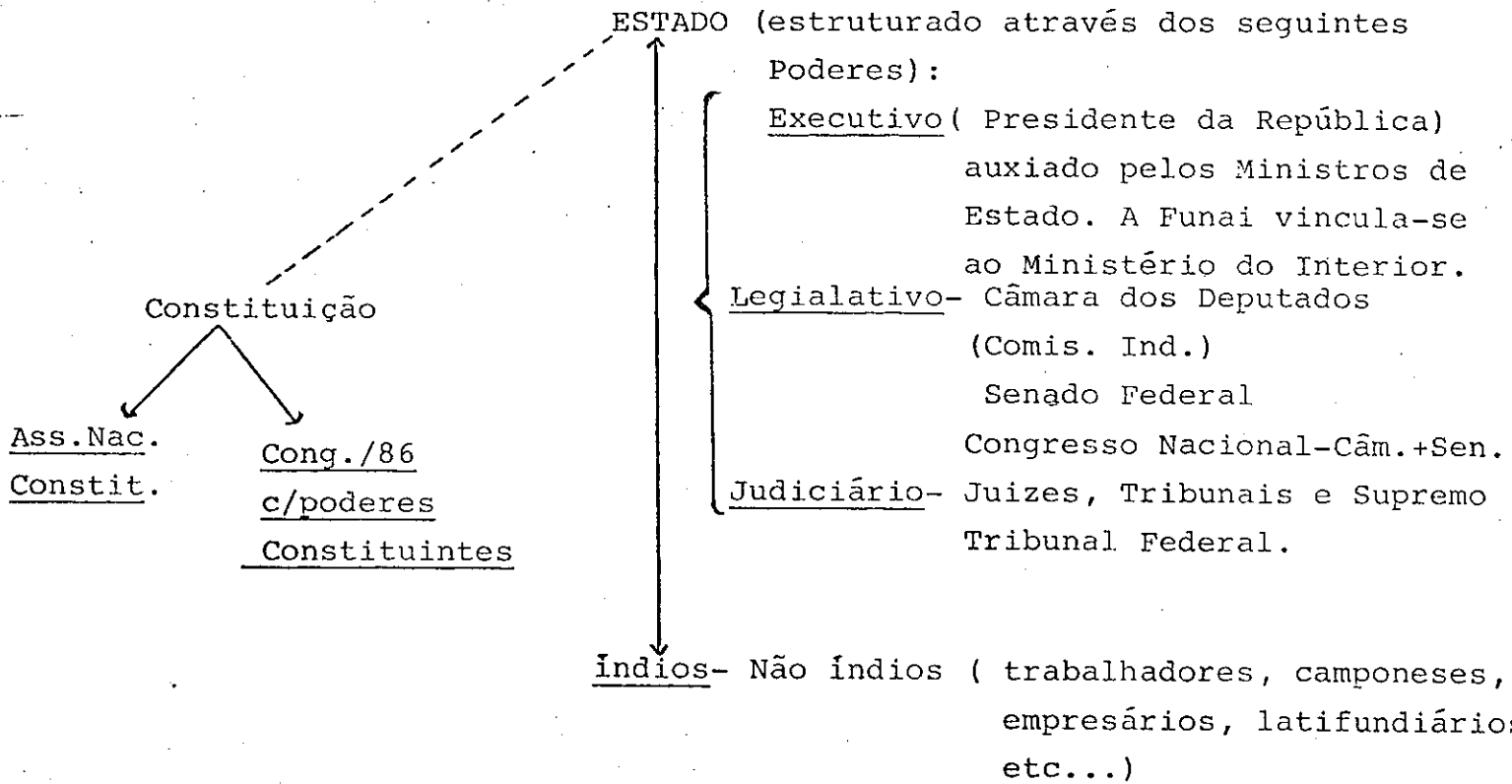
Ed. Venâncio III Sala 311

Calxa Postal 11-1159 — Fone: (061) 225-9457

70084 - Brasília - DF - Brasil

cionamento entre o Estado e os Povos Indígenas.

De qualquer forma, o que interessa no momento é todos saberem o que é a Assembléia Nacional Constituinte; o que é Constituição; como os índios aparecem na atual Constituição; como os índios querem participar da Constituinte (se através dos partidos, ou se através de outra forma. Por exemplo: indicando diretamente seus próprios representantes, sem ser através dos Partidos); o que os Povos Indígenas pretendem colocar na constituição para assegurar seus direitos a vida? como os Povos Indígenas pensam em se articular com outros setores oprimidos, como os posseiros, os trabalhadores rurais, os sem terra, os operários, os negros, os favelados e outros pobres terem mais força.



Brasília, 06 de setembro de 1985.

Ass. Juríd. CIMI